



Setor de Compras
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 365/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso necessita disponibilizar transporte para os participantes do Grupo Conviver do Município de Pinheiro Machado/RS, possibilitando sua participação em encontros, eventos e atividades de integração realizados em outros municípios da região.

2.2. A necessidade decorre da realização de atividades externas que demandam o deslocamento coletivo dos integrantes do Grupo Conviver, considerando que parte da programação ocorre fora do Município de Pinheiro Machado.

2.3. Os deslocamentos ocorrerão de acordo com os eventos, encontros e atividades programados ao longo da vigência da contratação, podendo variar quanto aos destinos, datas e quantidade de participantes.

2.4. A Administração necessita dispor de uma solução que possibilite o atendimento dessas demandas de transporte de maneira planejada e compatível com a programação desenvolvida pela Secretaria.

2.5. A disponibilidade do transporte é necessária para viabilizar a participação dos integrantes do Grupo Conviver nas atividades de convivência e integração promovidas junto a outros municípios, evitando que a ausência de meio adequado de deslocamento inviabilize ou limite a participação do grupo.

2.6. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de uma solução de transporte que atenda às demandas do Grupo Conviver durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual do Município de Pinheiro Machado, referente ao exercício de 2026, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.535/2025, estando alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado capazes de viabilizar o transporte dos participantes do Grupo Conviver para os encontros, eventos e atividades de integração realizados fora do Município.

4.2. Entre as alternativas possíveis, considera-se a utilização de veículos próprios da Administração, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte e a contratação eventual de serviços de transporte conforme a demanda.

4.3. A utilização de veículos próprios dependeria da existência de veículo com capacidade e condições adequadas para atender às demandas, além da disponibilidade de motorista, combustível, manutenção e demais custos relacionados à operação.

4.4. A contratação de empresa especializada permite à Administração atender às demandas de deslocamento conforme a programação das atividades, sem a necessidade de manter estrutura própria destinada exclusivamente a essa finalidade.

4.5. Considerando a natureza variável da demanda, os deslocamentos para diferentes municípios e a necessidade de atendimento conforme a programação do Grupo Conviver, a contratação de serviço especializado apresenta-se como alternativa compatível com a necessidade identificada.

4.6. A definição da solução a ser adotada deverá considerar a viabilidade técnica e econômica das alternativas disponíveis, bem como a capacidade de atendimento das demandas da Administração ao longo da vigência contratual.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para dimensionamento da contratação, estima-se a necessidade de aproximadamente 3.000 (três mil) quilômetros de deslocamento durante o período contratual, considerando a demanda prevista para participação dos integrantes do Grupo Conviver em encontros, eventos e atividades de integração em outros municípios.

5.2. A estimativa foi estabelecida considerando o caráter variável da demanda, uma vez que os deslocamentos dependerão da programação das atividades e dos convites recebidos pela Administração Municipal ao longo da vigência contratual.

5.3. O quantitativo estimado poderá variar conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, não sendo possível definir previamente os destinos, itinerários e a quantidade exata de deslocamentos que serão realizados.

5.4. A estimativa de 3.000 quilômetros constitui parâmetro para o planejamento da contratação, devendo ser utilizada para dimensionar a solução necessária ao atendimento das demandas previstas para o Grupo Conviver.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa da contratação, foi considerado o valor médio de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos) por quilômetro, conforme pesquisa de preços realizada para o serviço pretendido.

6.2. Considerando a estimativa de 3.000 (três mil) quilômetros para atendimento da demanda durante o período contratual, estima-se o valor total da contratação em R\$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).

6.3. O valor estimado foi obtido mediante o cálculo de 3.000 km × R\$ 17,90/km, servindo como referência para o planejamento da contratação, podendo o valor efetivamente executado variar conforme a quilometragem realizada durante a vigência contratual.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto possui natureza de serviço comum, uma vez que suas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.2.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal, de acordo com a programação de encontros, eventos e atividades do Grupo Conviver, mediante solicitação prévia da Secretaria responsável.

7.2.2. Os deslocamentos terão origem no Município de Pinheiro Machado/RS e poderão ocorrer para outros municípios da região, conforme os destinos e itinerários definidos pela Administração para cada atividade.

7.2.3. As datas, horários, destinos e demais informações necessárias para cada deslocamento serão comunicados previamente à empresa contratada, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria.

7.2.4. A prestação deverá atender às condições necessárias à realização dos deslocamentos, observando a legislação aplicável ao transporte rodoviário coletivo de passageiros.

7.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

7.3.1. Por se tratar de contratação de serviço de transporte, a contratada deverá assegurar, durante toda a execução, as condições adequadas de funcionamento e segurança do veículo disponibilizado para a prestação dos serviços.

7.3.2. Eventuais falhas ou problemas que comprometam a continuidade ou a segurança do serviço deverão ser solucionados pela contratada, sem prejuízo da adequada prestação do transporte aos participantes.

7.3.3. Os custos relacionados à manutenção, reparos e demais providências necessárias à adequada execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

7.4. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

7.4.1. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, a contratação deverá ser realizada, em princípio, por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por quilômetro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. A seleção deverá considerar a compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas pela Administração, especialmente quanto ao valor unitário por quilômetro, bem como a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os requisitos pertinentes ao objeto.

7.4.3. A empresa deverá demonstrar capacidade para a adequada prestação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade, conforme exigências a serem estabelecidas nos instrumentos da contratação.

7.4.4. A análise das propostas e da documentação de habilitação deverá observar critérios objetivos e previamente estabelecidos, assegurando tratamento isonômico entre os participantes, competitividade e seleção da proposta que atenda às necessidades da Administração nas condições estabelecidas para a contratação.

7.5. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

7.5.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação de trânsito e as normas específicas aplicáveis ao transporte rodoviário coletivo de passageiros, incluindo as exigências dos órgãos competentes.

7.5.2. Não será admitida a utilização de veículo ou condutor que não atenda às condições legais e regulamentares exigidas para a realização do transporte de passageiros.

7.5.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como as condições necessárias à regular prestação dos serviços.

7.5.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pela execução e pela adequada prestação dos serviços perante a Administração.

7.5.5. As condições estabelecidas para a contratação deverão guardar pertinência com o objeto e observar os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.6.1.1. Fornecer à contratada, com antecedência razoável, as informações necessárias à execução de cada deslocamento, incluindo data, horário, destino, itinerário e quantidade estimada de passageiros.

7.6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

7.6.1.3. Comunicar à contratada eventuais ocorrências ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, solicitando as providências necessárias.

7.6.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, após a regular execução e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

7.6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.6.2.1. Executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na contratação, observando a legislação aplicável ao transporte rodoviário coletivo de passageiros.

7.6.2.2. Disponibilizar veículo compatível com a quantidade de passageiros informada pela Administração, em condições adequadas de uso, conservação e segurança.

7.6.2.3. Disponibilizar motorista devidamente habilitado e apto à condução do veículo, observando as exigências legais aplicáveis à atividade.

7.6.2.4. Responsabilizar-se pelos custos, encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção e demais providências necessárias à adequada prestação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas, no âmbito da Administração Municipal, contratações correlatas ou interdependentes que sejam necessárias para a execução ou o atendimento da necessidade apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A solução pretendida poderá ser executada de forma independente, não dependendo da contratação de outros serviços ou da aquisição de bens adicionais para o atendimento da demanda.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

9.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá concluir a instrução do processo, com a elaboração dos documentos necessários, realização da pesquisa de preços e adoção dos procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.2. Deverá ser verificada a disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação, observadas as normas de planejamento e execução orçamentária.

9.3. A Administração deverá definir os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Não se identificam, previamente à contratação, outras providências de natureza técnica ou estrutural que sejam indispensáveis à execução do objeto.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A prestação dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis e à emissão de gases decorrentes da circulação dos veículos utilizados nos deslocamentos.

10.2. Como medida de redução desses impactos, deverá ser priorizada a utilização de veículos em adequadas condições de manutenção e funcionamento, contribuindo para maior eficiência no consumo de combustível e redução de emissões.

10.3. A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais e de trânsito aplicáveis, bem como as medidas necessárias para prevenir ou minimizar eventuais impactos decorrentes da atividade.

10.4. Não foram identificados impactos ambientais de maior relevância que inviabilizem a contratação, considerando a natureza e a finalidade dos serviços.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando as características do objeto, não se mostra necessário o parcelamento da contratação, uma vez que se trata de serviço de transporte rodoviário de passageiros, cuja execução possui natureza integrada.

11.2. O parcelamento poderia dificultar a gestão e o controle da prestação dos serviços, especialmente em razão da necessidade de atendimento de deslocamentos conforme a demanda e a programação das atividades do Grupo Conviver.

11.3. A contratação de forma não parcelada permite maior uniformidade na execução, facilita o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e proporciona maior eficiência na gestão contratual.

11.4. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos e operacionais envolvidos, entende-se adequado o não parcelamento do objeto, sem prejuízo da observância da competitividade e da obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Garantir a disponibilidade de transporte adequado para viabilizar a participação dos integrantes do Grupo Conviver em encontros, eventos e atividades de integração realizados em outros municípios.

12.2. Assegurar maior organização e regularidade nos deslocamentos realizados no âmbito das atividades promovidas pela Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso.

12.3. Proporcionar condições adequadas para o deslocamento coletivo dos participantes, contribuindo para a segurança e o bem-estar durante as atividades externas.

12.4. Atender às demandas de transporte de acordo com a programação e a necessidade efetiva da Administração Municipal, evitando a manutenção de estrutura própria exclusiva para essa finalidade.

12.5. Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante contratação dimensionada de acordo com a demanda efetivamente realizada.

12.6. Viabilizar a continuidade das ações de convivência e integração desenvolvidas com os participantes do Grupo Conviver, ampliando as possibilidades de participação em atividades realizadas fora do Município.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, destinada a atender às demandas de deslocamento dos participantes do Grupo Conviver para encontros, eventos e atividades de integração realizados em outros municípios da região.

13.2. A contratação deverá possibilitar o atendimento das demandas conforme a programação da Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso, considerando a variação de destinos, datas, horários, itinerários e quantidade de participantes ao longo da vigência contratual.

13.3. A solução deverá assegurar transporte adequado às necessidades identificadas, contemplando os recursos necessários à realização dos deslocamentos e observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

13.4. A remuneração será considerada com base na quilometragem efetivamente percorrida, tendo como referência uma estimativa de 3.000 (três mil) quilômetros para o período contratual, permitindo que a Administração utilize os serviços de acordo com a demanda efetivamente verificada.

13.5. A solução proposta atende à necessidade identificada no presente estudo ao proporcionar os meios necessários para viabilizar o deslocamento coletivo dos participantes do Grupo Conviver, de forma compatível com a programação das atividades da Secretaria.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, OPINA-SE que a contratação é viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser analisada e autorizada pela autoridade competente.

Pinheiro Machado, 17 de setembro de 2026

João Vitor Rodrigues Cunha
Agente Administrativo
Equipe de Planejamento de Compras
Mat. 64.654-7

15. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de autoridade competente, declaro que, após análise do presente Estudo Técnico Preliminar, considero a contratação proposta devidamente justificada e autorizo a continuidade do processo de contratação, com o prosseguimento das etapas necessárias, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis no âmbito do Município de Pinheiro Machado.

Pinheiro Machado, 17 de setembro de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal
Mat. 63.799-8

Laura Ratto Finkler
Secretária de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso
Mat. 64.516-8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4271-5CAB-B433-7A6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO VITOR RODRIGUES CUNHA (CPF 041.XXX.XXX-14) em 17/09/2026 15:00:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAURA RATTO FINKLER (CPF 011.XXX.XXX-02) em 17/09/2026 15:04:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 23/09/2026 20:50:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiomachado.1doc.com.br/verificacao/4271-5CAB-B433-7A6E>